

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº055/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **DELCIO BASSO** – **ME.** 

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34 nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA: DELCIO BASSO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Linha LAMBARIA, nº s/n, bairro interior, na cidade de Viadutos/RS inscrita no CNPJ nº22.946.823/0001-47, neste ato representada pelo Sr: **Delcio Basso**, residente e domiciliado na Cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de **Pregão Presencial nº012/2017**, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato nº 055/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula primeira. Da vigência

1.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 055/2017, nos termos da Cláusula Quarta, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

### Cláusula segunda. Dos valores e correção

2.1 Os valores previstos na Cláusula Quinta, cujo índice de reajuste previsto na Cláusula Sexta, IGPM/FGV, registrou variação acumulada anual de 0,20% ficam reajustados, fixados, no valor de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) por quilômetro rodado no trajeto nº 04.

### Cláusula terceira. Das disposições finais

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato originário, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### Cláusula quarta. Do Foro

4.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Gaurama/RS.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Viadutos, 09 de abril de 2018.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal
Contratante

**DELCIO BASSO - ME** 

Delcio Basso Contratado

Testemunhas:

Giseli Fatima Sperotto Leyser
 Paulo Sérgio Lazzarotto
 CPF: 012.525.560-80
 CPF: 883.232.690-68